



**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PARCERIA PARA DESCONTO COMERCIAL
ANEXO I**

1. QUALIFICAÇÃO DAS CONTRATANTES

IDENTIFICAÇÃO DA CNEC e da INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MANTIDA

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE/ CNEC	CNPJ n. 33.621.384/0001-19	
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MANTIDA¹: FACULDADE ITABORAÍ e FACULDADE CENECISTA DE ITABORAI e demais unidades da Rede CNEC no município (Colégios e Ensino Superior)	CNPJ n. 33.621.384/0352-57 CNPJ n. 33.621.384/2023-31	
Endereço: AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO, Nº 5.300 RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 212	Bairro: CENTRO	
Cidade/UF: ITABORAÍ/RJ	CEP: 24800-065	Telefone: 21.2635-2212
Nome do (a) Diretor (a): GILDA MARIA DE ARAUJO BARCELLOS SALIM		
CPF: 617.794.317-91	RG: 06235845-2 DIC/RJ	
e-mail: 0352.direcao@cneec.br	Telefone: 21.99600-8904	

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARCEIRO (A)

Razão Social²: MUNICIPIO DE ITABORAÍ	CNPJ n.: 28.741.080/0001-55	
Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 97	Bairro: CENTRO	
Cidade/UF: ITABORAÍ/RJ	CEP: 24800-000	Telefone: 21.3639-2001
Nome do Representante Legal³: Robson Paschoal Alves André		
CPF n.: 751.751.777-53	RG n.: 05926995-1	
e-mail: robson.andre@itaborai.rj.gov.br	Telefone: 21.96425-1072	

2. DO DESCONTO COMERCIAL A SER CONCEDIDO

Observando as disposições do Contrato de Parceria para Desconto Comercial e a política de preços estabelecida para a INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MANTIDA e demais unidades da Rede CNEC no Município de Itaboraí, da Educação Infantil ao ensino superior, que figura neste TERMO DE ADESÃO – ANEXO I, as CONTRATANTES pactuam que o desconto comercial a ser concedido na vigência deste contrato é de **20% (vinte por cento)**.

Para o caso de ser acordado o fechamento de uma turma completa com no mínimo 50 (cinquenta) alunos e havendo taxa de evasão de no máximo 20% (vinte por cento) durante o período do curso, o desconto comercial pactuado será de 35% (trinta e cinco por cento)

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato de Parceria para Desconto Comercial tem vigência de **2 (dois) anos**, a contar da data de assinatura deste Termo de Adesão – Anexo I.

4. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUTO DO DESCONTO COMERCIAL e DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

¹ Nome da Instituição Mantida (Escola, Colégio ou Faculdade) que está celebrando a parceria.

² Nome da Empresa/Instituição com quem a CNEC está celebrando parceria, conforme descrito no CNPJ;

³ Nome do Representante legal da Empresa/Instituição com quem a CNEC está celebrando parceria, conforme descrito no Contrato Social da Empresa. Deve assinar o TERMO DE ADESÃO somente quem seja representante legal da parceira.



4.1 O desconto comercial será concedido ao estudante beneficiado pela parceria, no ato da matrícula, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentar todos os documentos escolares/acadêmicos necessários para comprovação de que o estudante pode ser matriculado no segmento/ano/série/curso pretendido;
- b) assinar o TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;
- c) pagar a primeira parcela da anuidade/semestralidade; e
- d) comprovar o vínculo com o (a) PARCEIRO (A).

4.2 O beneficiário da parceria observará os requisitos estabelecidos também quando solicitar rematricula, nos períodos letivos subsequentes, enquanto estiver vigente o presente contrato.

4.3 O desconto comercial incidirá sobre o valor da anuidade/semestralidade a partir da segunda parcela, e não será cumulável com outros descontos ou bolsas de estudos oferecidos pela INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

4.4 O desconto comercial incidirá somente sobre o preço estabelecido pela INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL para os serviços educacionais – anuidades/semestralidades, não alcançando material didático, uniforme, taxas ou serviços extras.

4.5 Além das hipóteses definidas no termo de parceria, o desconto comercial concedido por meio deste contrato será suspenso, quando ocorrer mora e/ou inadimplemento do estudante beneficiado pela parceria, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.6 A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL não realiza matrículas de estudantes que tenham, com ela, débitos ou pendências de qualquer natureza.

5. SERVIÇOS EDUCACIONAIS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MANTIDA (CURSOS E/OU SEGMENTOS) NA MODALIDADE PRESENCIAL

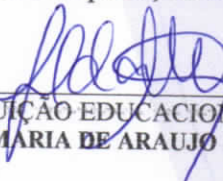
GRADUAÇÃO: CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS – DIREITO – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – ENGENHARIA CIVIL – LETRAS – PEDAGOGIA.

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (INCLUINDO SEUS DEPENDENTES), DE ACORDO COM O PREVISTO NO CONTRATO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE DESCONTO COMERCIAL, EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA.


6. FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro da comarca do endereço da Instituição Educacional Mantida, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

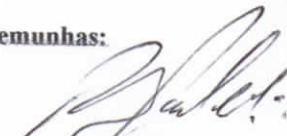
Os contratantes ratificam o presente TERMO DE ADESÃO – ANEXO I (em duas vias de igual teor e forma), na presença das testemunhas a seguir identificadas, declarando que o presente CONTRATO DE PARCERIA PARA DESCONTO COMERCIAL é título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, II do Código de Processo Civil e suas atualizações, e reconhecendo ser ele título como líquido, certo e exigível.

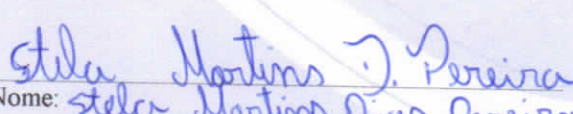

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MANTIDA
GILDA MARIA DE ARAUJO BARCELLOS SALIM
Diretora

ITABORAÍ-RJ, 20 de FEVEREIRO de 2017.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E DEFESA CIVIL
ROBSON PASCHOAL ALVES ANDRÉ
Secretário

Testemunhas:


Nome: Fernando Augusto de Azevedo
CPF: 749 613/47-49


Nome: Stela Martins Dias Pereira
CPF: 136.652.587-66

